



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 64/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

Ementa. Cria o cargo de Motorista da Prefeitura.

ART.1º---

ART.1º---Fica criado o cargo de Motorista da Prefeitura, fixando-se os seus vencimentos mensais em CR\$.
CR\$.50.000.

ART.2º---Este cargo deverá ser incluído no Orçamento do Próximo exercício financeiro de 1966, quando entrará em vigor esta Lei.

ART.3º---A presente lei entrará em vigor à data de sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS; em 27 de setembro de 1965.



Carlos Ruy de Azevedo
PREFEITO.

Regist. as fls 175, do livro competente.

Maria de Lourdes Gencina
TESOUREIRA, resp. pela Secretária.

21